



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 80

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

-----Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e sete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade e Dora Gaspar. Faltou o Vereador João Ilídio Costa, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze. Neste ponto, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em conta as dificuldades na execução e aprovação das atas, a partir deste momento será adotada uma metodologia para futuro, ou seja, as propostas de alteração à ata devem ser entregues por escrito na reunião em que as atas são submetidas a votação. Mais, esclareceu que, se as alterações forem insipientes, a ata é aprovada na reunião, caso sejam substanciais, será adiada a votação para a reunião subsequente. Posta a votação, foi a **ata n.º7 de 23.01.18** aprovada com **cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos')** e **uma abstenção do PS**. Posta a votação foi a **ata n.º8 de 06.02.18**, a **ata foi aprovada por unanimidade.****1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** 1. Atribuição de apoios não financeiros. Deliberação em Reunião de Câmara nº3 de 14/11/2017; 2. Proposta de voto de louvor aos atletas de atletismo, do Futebol Clube de Vizela, Cláudia Ribeiro, Marco Magalhães, André Natário, Ângelo Silva, Rui Machado, André Fernandes e Bruno Monteiro; Considerando que: No passado dia, 03 de fevereiro, em Felgueiras, realizou-se o Campeonato Absoluto do Norte de Corta Mato Longo; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Cláudia Ribeiro, que arrecadou o título de Campeã Absoluta do Norte de Corta Mato Longo – benjamins B femininos, Marco Magalhães, André Natário, Ângelo Silva, Rui Machado, André Fernandes e Bruno Monteiro, que arrecadaram a medalha de bronze do Campeonato Absoluto do Norte de Corta Mato Longo – equipas juvenis masculinos; Os títulos de campeões regionais e as medalhas de Bronze regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Cláudia Ribeiro, Marco Magalhães, André Natário,



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 80 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

Ângelo Silva, Rui Machado, André Fernandes e Bruno Monteiro, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Posto a votação, o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade**. 3. Proposta de voto de louvor à atleta de atletismo Salomé Rocha: Considerando que: No passado dia, 04 de fevereiro, em Mira, realizou-se o Campeonato da Europa de Corta Mato; Entre os participantes, encontrava-se atleta vizelense Salomé Rocha, em representação do Sporting Clube de Portugal, que arrecadou o título de Campeã da Europa de Corta Mato – clubes seniores femininos; Um título de campeão europeu é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Carla Salomé da Silva Pinheiro da Rocha, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Posto a votação, o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade**. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por dar os parabéns à Câmara pelas iniciativas do mês da juventude e desporto, afirmando ter gostado do ambiente que aí se formou e as expectativas demonstradas pelos jovens. Defendeu que deve haver uma resposta política a estes jovens para que continuem a sua ambição de chegar mais longe. Depois, a Vereadora questionou o Sr. Presidente se já tem expectativas que possa apresentar e que dê continuidade ao Plano de Ação de despoluição que se prevê para o Rio Vizela. Questionou também se há alguma evolução sobre o processo das Termas. Depois, manifestou a sua tristeza que, para a Estradas de Portugal, a Reta de Sá não seja um ponto crítico, conforme afirmou o Sr. Presidente no seminário sobre a Proteção Civil. Mesmo assim, tem a certeza e disse saber que o Sr. Vereador Joaquim Meireles tem estado atento a esta situação, questionando qual o ponto de situação. Por fim, a Vereadora da Coligação sugeriu que, para a comemoração do 20.º aniversário do Município, fosse realizado um seminário alargado para podermos projetar o futuro: o que fizemos e o que podemos fazer para melhorar o futuro de Vizela, embora o Sr. Presidente tenha já elencado várias iniciativas consideráveis. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar questionou sobre a reunião que terá lugar hoje em Vizela relativa ao Rio Vizela, nomeadamente quais as entidades presentes e qual a agenda da mesma. Depois, congratulou-se com a evolução da situação do Poço Quente, depois do alerta do PS em reunião de Câmara. Questionou sobre a resposta ao pedido de informação feito na reunião de Câmara de 23.01.18, tendo em atenção que as



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 81

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

respostas devem ser dadas a qualquer cidadão no prazo de dez dias, e pediu cópia do ofício S-000120-2016 da DGAL de 26.01.18. A Vereadora do PS congratulou-se com os contratos de avenças efetuados por este novo Executivo, lembrando que o anterior Executivo foi tão criticado por este facto. Considerou isto uma boa prática, lembrando que no portal da base.gov estão publicados contratos de três meses, o que prova que a Câmara não tinha avençados em excesso, pois trata-se de uma necessidade de ajustar os recursos humanos às necessidades dos serviços. Depois, solicitou cópia de todos os contratos e adjudicações efetuados pela Câmara, com valor, entidades convidadas, o objecto, o prazo, o modelo de procedimento e a rubrica do PPI. A Vereadora questionou, visto que pela delegação de competências já é da responsabilidade das juntas a poda das árvores, se no caso da praça da república foi acompanhada pelos técnicos do ambiente da Autarquia a sua fiscalização, defendendo que a mesma deve ser feita na primavera. Depois, questionou o Sr. Presidente se não considera que existe um conflito de interesses o facto de um ex-funcionário da Câmara, estar agora a executar serviços para as juntas de freguesia, no âmbito da delegação de competências. **PONTO 3** – O Sr. Presidente explicou que irá ter lugar neste dia uma reunião para análise do Plano de Ação da Despoluição do Rio Vizela, com a participação de todas as entidades que integram o Plano e assim como os Presidentes das Juntas de Freguesia, pois têm sido parceiros ativos da Câmara Municipal. Informou ter já realizado duas reuniões importantes, uma com as Águas do Norte, o maior foco poluidor do Rio Vizela, e outra com a APA, para fazer a ponte com o Ministério do Ambiente. Depois destas duas reuniões é possível constatar que o rio se encontra substancialmente mais limpo. Sobre a reunião de hoje, mais do que fazer pressão sobre as entidades e porque o Rio Vizela não pode "viver" de pressões que se fazem, disse que as expetativas e o objectivo da Câmara é avançar em duas frentes: a primeira, é aproveitar a reunião para que se avance com o processo de criação de uma portaria com condições específicas para o Rio Vizela, pois o tratamento que se faz na água não é suficiente; a segunda, articular a limpeza do leito do Rio, no sentido de melhorar as condições do ecossistema. Sobre as Termas, o Sr. Presidente disse já é possível notar alguma evolução no balneário, acrescentando que a alteração ao contrato com a Companhia de Banhos será apreciada na próxima sessão da Assembleia Municipal, sendo depois agendada em reunião de Câmara uma proposta para alteração do contrato com a Tesal, para ser também submetida à Assembleia e depois concluir o processo. Sobre a Reta de Sá, o Edil explicou que, apesar das Estradas de Portugal não considerarem este ponto como crítico, a Câmara



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 81 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

considera que sim, pelo que foi enviado àquela entidade, através de um ofício um levantamento exaustivo do que se tem passado naquela via, para dar nota do quanto aquela estrada é realmente um problema. Mais, disse que, caso a resposta não seja positiva, a Câmara Municipal vai fazer a intervenção, em articulação com a Junta de Freguesia, nomeadamente ao nível dos passeios, assim como estudar uma forma de abrandamento da velocidade, com semáforos ou uma rotunda num dos entroncamentos existentes. Sobre a comemoração do 20.º aniversário do Município, o Sr. Presidente afirmou que a perspectiva é mais abrangente e durante as iniciativas dos meses temáticos, o Executivo está já a fazer uma análise das mais variadas temáticas, numa ótica de análise e debate do passado, presente e futuro. Depois, solicitou à Vereadora Dora Gaspar que efetuasse os pedidos de informação por escrito. Sobre os contratos de três meses, afirmou estar de consciência tranquila, que são renovações trimestrais, sendo que alguns dos contratos do anterior Executivo não foram renovados, acrescentando que os contratos efetuados ao longo do último ano foram excessivos. Mais, disse que o Executivo está a proceder a uma reorganização do quadro de pessoal, para perceber as necessidades reais. Sobre a poda das árvores, afirmou haver várias opiniões distintas sobre a época da poda, sendo que apenas agora foi efetuada, tendo em conta que só agora foi concretizada a delegação de competências. Sobre a questão do ex-funcionário da Câmara, sugeriu à Vereadora do PS que questionasse formalmente o Presidente da Junta sobre essa matéria. Depois, o Edil, referindo-se às afirmações da vereadora Dora Gaspar na última reunião do Executivo, de que o Orçamento não era credível, disse-lhe que, no ano de 2017, o Executivo anterior, fez não uma, mas duas alterações ao orçamento logo na primeira reunião de Câmara, sendo que na segunda e terceira reunião já se havia efetuado quatro modificações. E relativamente à alteração realizada por este Executivo foi na ordem dos 150 mil euros, em relação ao Executivo anterior a modificação e a rectificação, rondaram os 715 mil euros. Sobre a resposta ao pedido de informação feito pela Vereadora Dora Gaspar, disse que a informação dos serviços não estava completa, pelo que solicitou mais informação, pelo que logo que esteja toda reunida, a mesma será remetida, e será entregue em mão, pois são centenas de páginas. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade reiterou que se deveria promover um seminário sobre o que se fez mal, o que se passa atualmente, e o que se projeta para o futuro. Sobre a Reta de Sá, disse que já foram enviados demasiados ofícios para as Estradas de Portugal, questionando da possibilidade de ações judiciais em caso de acidentes. Sobre a portaria específica para o Rio Vizela, considerou isso importante,



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 82

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

questionando contudo se será possível. **PONTO 5** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou estar a ficar preocupada com os lapsos de memória do Sr. Presidente. Disse que, na última reunião de Câmara, já havia dito que o Sr. Presidente escusava de lembrar as datas das alterações ao orçamento de 2016 e 2017, pois há uma diferença de 2018 para os anos anteriores: é que os orçamentos de 2016 e 2017 foram aprovados com contas fechadas a setembro e aprovados em reunião de câmara em outubro, ou seja, quatro meses antes das alterações, ao passo que o de 2018 foi aprovado em janeiro. Em relação aos contratos de três meses, disse que lamenta tanto espetáculo do Sr. Presidente em torno dos contratos de tarefa e avença, e agora está a proceder da mesma forma. Em relação aos documentos solicitados, referiu que qualquer cidadão tem o direito consagrado na lei de pedir o quiser e que lhe deve ser entregue no prazo de dez dias. Depois, questionou se há novidades relativamente ao processo de regularização dos precários na administração pública local.

PONTO 6 – Em relação ao prazo de dez dias para resposta aos pedidos de informação, o Sr. Presidente já lhe justificou o atraso, mais disse à vereadora do PS que relativamente ao pedido de documentos, na altura do anterior Executivo, e em campanha eleitoral, foram efetuados pedidos de cidadãos candidatos à Câmara, os quais não foram acedidos. Foi depois pedido um parecer que disse que, relativamente aos pedidos dos vereadores, estes têm que ser aceites, mas não os de um cidadão comum. Mais, afirmou que o orçamento de 2017 foi aprovado na Assembleia Municipal de 22.12.16, e que o anterior Executivo nem esperou pela primeira reunião de Câmara para fazer a primeira alteração ao orçamento, que foi depois ratificada.

PONTO 7 – A Sra. Vereadora Agostinha Freitas esclareceu que a situação dos precários está a ser analisada à luz da legislação em vigor, com o levantamento das necessidades sendo que a data de 4 de maio é meramente indicativa. **2.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:

Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 82 - v

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Para a prossecução dos seus objetivos, os Municípios necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista prossecução de sal atividade de carácter regular e/ou pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscritas na Base de



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 83

ATA N.º 9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

Dados de atribuição de apoios; A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; A Comissão de Festas de Vizela tem como principal objetivo a organização das Festas da Cidade de Vizela, que é o principal evento anual de animação e atração turística e cultural do concelho de Vizela; Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo "Vizela dos Tempos Idos". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela, no valor de € 8.500,00, para a regularização de despesas extraordinárias obtidas aquando da realização das Festas da Cidade e do Concelho de Vizela 2017, através da concessão de transferência da referida verba; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou que a proposta lhe suscitou muitas dúvidas. Disse que as Festas da Cidade são sem dúvida o ponto alto do Concelho, nomeadamente o Cortejo Vizela dos



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 83 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

Tempos Idos. A Vereadora da Coligação disse que não estava de acordo com esta proposta até falar com o Presidente da Comissão de Festas, que a esclareceu sobre o porquê deste apoio extra, ou seja, regularização de despesas. Defendeu, contudo, que para a atribuição dos apoios deste tipo se deve apresentar um orçamento detalhado e no final devem também ser apresentadas as contas, lembrando ainda o perigo de se estar a abrir um precedente, não fosse os esclarecimentos que foram dados. Depois, a Sra. Vereadora Dora Gaspar, visto que a Sra. Vereadora Fátima Andrade, falou neste assunto, percebe que o que a incomoda é a justificação para a atribuição deste valor, pois em toda a proposta nada diz a que se refere, apenas a última alínea faz referência a um apoio extraordinário. Disse depois, que este assunto já havia sido abordado quando era Vereadora do pelouro da Cultura em 2017 já tinha sido apurado este montante, sendo que a Comissão de Festas já tinha feito o pedido, o qual foi aceite, considerando os argumentos apresentados. A metodologia que foi decidido adotar e pelo que foi dito, que o subsídio seria atribuído à Associação de Artesãos do Minho, que colabora com a Comissão na organização da Feira Romana e tudo estaria encaminhado para isso mas, entretanto, não foi enviada a documentação, pelo que foi decidido adiar a decisão para depois das eleições. O Sr. Presidente, salientou o facto de que deveras a Sra. Vereadora começou a explicar a situação, no entanto não a terminou. Assim, para que todos entendam esta situação, todos os vizelenses estavam conscientes que o valor atribuído à Comissão de Festas não ser apenas o definido, pois depois pagava-se à parte outro valor. Mais, disse que este valor não está no subsídio às festas, pois é para uma situação antes das festas que é a Feira Romana. O Edil disse que, mais uma vez, o atual Executivo está a fechar a porta de algo que foi mal tratado e mal feito. Victor Hugo Salgado explicou que a partir de agora, a Câmara vai definir um 'bolo' para atribuir à Comissão de Festas, e que no final, esta irá apresentar as contas. Mais, esclareceu que a Feira Romana não se realizaria este ano se este valor não fosse pago, pelo que a Câmara procedeu ao devido enquadramento legal para regularizar esta despesa. A Vereadora do PS lembrou o histórico de atribuição de subsídios à Comissão de Festas, tendo o valor sido drasticamente reduzido e ainda começaram a organizar a Feira Romana. Disse ainda que em anos passados, a Câmara adjudicava concertos para as Festas e que também deixou de o fazer, ficando tudo ao encargo da Comissão. Lembrou também que esta situação em apreço apenas ocorreu no ano passado, acrescentando que estará atenta aos valores que serão atribuídos este ano. Por fim, a Vereadora Dora Gaspar defendeu que não se deve regatear apoio à Comissão de Festas, pois é uma entidade que



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 84

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

consegue uma mobilização muito grande no Concelho. A Sra. Vereadora Fátima Andrade lembrou que o Concelho continua endividado e não se pode deixar que este 'bolo' cresça, defendendo que Vizela tem que seguir em frente e deixar de falar no passado, em valores que não foram pagos. Depois, o Sr. Presidente lembrou a Sra. Vereadora Dora Gaspar que a Feira Romana foi em junho, logo o Executivo anterior teve tempo de regularizar a situação até setembro. Depois, referindo-se à afirmação da Vereadora do PS de que 'que esta situação em apreço apenas ocorreu no ano passado', o Sr. Presidente quis que ficasse em ata uma frase muito relevante: " foi apenas no último ano que se deu mais oito mil e quinhentos euros", que só por acaso era ano de eleições. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE E HARDWARE INFORMÁTICO PARA A FISCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE VIZELA, COM INICIO 1 DE JUNHO DE 2018 E TERMINO A 31 DE MAIO DE 2019:** Considerando que: Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de abril, compete às Câmaras Municipais aprovar a localização das zonas de estacionamento sujeito a pagamento, sendo as condições de utilização estabelecidas por Regulamento Municipal, competindo-lhes. Ainda, a fiscalização daquelas zonas e cumprimento das normas Regulamentares; O procedimento de fiscalização, atuação e registo das infrações verificadas nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada é efetuado com recurso a hardware informático (impressoras portáteis) e uma plataforma informática (IPARQUE) onde são registadas, em tempo real, todas as infrações verificadas e que serve de suporte a todos os procedimentos relativos às infrações verificadas; O aluguer do software IPARQUE e do equipamento informático é fundamental para garantir o regular funcionamento do Serviço de Contraordenações e a fiscalização do cumprimento das normas regulamentares aplicáveis nas Zonas de Estacionamentos de Duração Limitada; O contrato que se pretende celebrar terá início a 01 de junho de 2018 e término a 31 de maio de 2019, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual; O contrato a celebrar terá um preço base de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), correspondendo o encargo estimado de € 1.400,00 ao ano 2018 e € 1.000,00 ao ano 2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor; O valor do contrato de aquisição de serviços a celebrar não ultrapassa os valores gastos pelo Município de Vizela no ano 2017, encontrando-se por esse motivo observados os princípios normativos estabelecidos pelo n.º 1 do



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 84 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato aquisição de serviços de aluguer de software e hardware informático para a fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Vizela, com início 1 de junho de 2018 e término a 31 de maio de 2019, por um preço base de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), correspondendo o encargo estimado de € 1.400,00 ao ano 2018 e € 1.000,00 ao ano 2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DA TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS AOS UTENTES CONSUMIDORES DE ÁGUA /SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE VIZELA:**

Considerando que: Um dos princípios gerais da formação de tarifários de resíduos, referido pela ERSAR nas suas recomendações, é o princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço e a sustentabilidade das entidades gestoras; Conforme aprovado pelo órgão executivo, o tarifário de resíduos é cobrado pela VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, S.A., conjuntamente com a cobrança das tarifas relativas à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo posteriormente à sua transferência para o Município; O contrato atualmente em vigor atingirá o seu término a 30 de abril do corrente ano; De modo a assegurar a prestação do serviço de cobrança da tarifa de lixo por aquela entidade aos utentes com abastecimento de água/saneamento de águas residuais, torna-se



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 85

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

necessária a renovação do contrato, sob pena de o Município não arrecadar a receita relativa à tarifa de resíduos urbanos; O contrato que se pretende renovar terá início a 01 de maio de 2018 e término a 30 de abril de 2019, implicando por isso a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual; O contrato a celebrar terá um preço base de €11.403,00 (onze mil quatrocentos e três euros), correspondendo o encargo estimado de €9.350,46 ao ano 2018 e € 2.052,54 ao ano 2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor; A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da lei supracitada, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento ao exposto, nos termos da aliena ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a aliena c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de aquisição de serviços para cobrança da tarifa de resíduos urbanos aos utentes consumidores de água/saneamento no Município de Vizela, pelo período de um ano, com início a 01 de maio de 2018 e fim a 30 de abril de 2019, por um preço base de €11.403,00 (onze mil quatrocentos e três euros), correspondendo o encargo estimado de €9.350,46 ao ano 2018 e €2.052,54 ao ano 2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS: Considerando que: No âmbito das atribuições e competências e, para assegurar o normal funcionamento dos serviços, o Município tem, necessidade de contratar serviços de cópias e impressões para todos os serviços municipais; O contrato atualmente em vigor para assegurar a prestação do serviço em causa atingirá o seu término a 30 de abril do corrente ano; Para assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais e cumprimentos das obrigações legais atribuídas ao Município, torna-se necessária a celebração de um novo contrato com idêntico objeto do existente; O contrato



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 85 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

a celebrar será pelo período compreendido entre 01 de maio de 2018 e 30 de abril de 2020, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual; O contrato a celebrar terá um preço base de € 17.550,00 (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), correspondendo o encargo estimado de € 5.640,00 ao ano 2018, € 8.775,00 para o ano 2019 e € 3.135,00 para o ano 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor; Nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o valor do contrato de aquisição de serviços a celebrar encontra-se excluído do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo diploma legal, não ultrapassando, contudo, tais montantes os valores gastos pelo Município de Vizela no ano 2017; A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços de cópias e impressões para os serviços municipais, pelo período de 12 meses, com início a 01 de maio de 2018 e término a 30 de abril de 2019, por um preço base de € 17.550,00 (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), correspondendo o encargo estimado de € 5.640,00 ao ano 2018, € 8.775,00 para o ano 2019 e € 3.135,00 para o ano 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. Neste ponto, a Sra. Vereadora Fátima Andrade considerou existirem demasiadas propostas de autorização prévia, questionando se foram solicitados outros orçamentos. O Sr. Presidente explicou que estes pedidos de autorização se devem a contratos que abrangem mais do que um ano, sendo que este especificamente é para prestação de serviços de cópias e impressões para os serviços municipais, permitindo uma economia de escala. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – “SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.”**; Considerando que: Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 86

ATA N.º 9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à "certificação legal de contas e a parecer sobre as mesmas, apresentados por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas"; Para além daquela obrigação o Município poderá encontrar-se na necessidade da salvaguarda de outras obrigações, nomeadamente as constantes do n.º 4 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, necessitando, igualmente, para tal, de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; Nos termos e de acordo com os procedimentos, legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Público, foi aberto procedimento, por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para adjudicação dos serviços em apreço à sociedade de revisores oficiais de contas "SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA."; Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual o "auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo", foi condicionalmente adjudicada à referida sociedade as prestações supramencionadas, até 31 de dezembro de 2018 e pelo preço contratual de € 6.000,00 (seis mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Face ao exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas "SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.", para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal e contas ao Município de Vizela, nos termos supra referidos. Neste ponto, o Sr. Presidente informou que o valor pago até ao momento era de 7500,00€ e a partir de agora será de 6000,00€, permitindo uma poupança de 1500,00€ por ano. A Vereadora do PS disse que em 2017 o valor foi de 7500,00€, mas nos anos anteriores este valor foi de 10000,00€. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos' e um dos PS) e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO DA CIDADE DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 86 - v

ATA N.º9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) no centro de Vizela, atualmente em vigor, foi aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião de 19 de novembro de 2015 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 17 de dezembro de 2015; Para a sua aprovação foi constituído um documento de análise e apresentação, tanto do limite que configura os contornos da área proposta, como das razões que balizaram essa mesma delimitação; À luz de nova documentação que, de certa forma, reinterpreta a ideia que se tinha sobre a evolução urbana de Vizela, torna-se agora premente reconfigurar esta mesma delimitação; Este novo elemento, uma planta das Caldas de Vizela de 1867, torna-se assim o elemento clarificador de Vizela, antes da construção da ponte D. Luís (1871) e da construção da Estrada Real N.º 36 (1862, atual Nacional 106), denotando a clara importância do eixo antigo de ligação entre Porto e Guimarães, vindo de Sul, cruzando a antiga Ponte Românica, subindo a Rua Francisco Costa e alongando-se até ao término da Rua Pereira Freitas; Entende-se, assim, que a clara memória da vila antiga de Vizela se desenhava ao longo deste alinhamento, elemento esse, de memória coletiva que se pretende agora incluir nos novos limites da ARU, com o claro propósito de reabilitar (dentro de um quadro sustentável) todos os elementos ancorados ao longo deste alinhamento, tanto públicos como privados; Nesta mesma sequência de interpretação do território à luz da sua identidade, também, se incluiu dentro da nova área de ARU o complexo da Santa Casa da Misericórdia, obra benemérita de António Francisco Guimarães; O procedimento com vista à alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do centro da cidade de Vizela, permite iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar, desde já, benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexa e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 87

ATA N.º 9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; No tocante aos benefícios fiscais definidos para a Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela, salienta-se que são os tipificados no ponto n.º 5 da proposta da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU); Conforme dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, após a aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), sob pena de caducar a delimitação da ARU. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma (conforme ponto n.º 5 da ARU). Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar congratulou-se com esta alteração, pois trará mais benefícios fiscais na reabilitação urbana, acrescentando que isto só é possível porque a Câmara saiu do PAEL. A Vereadora do PS propôs a revisão das ARUs das freguesias para que possam beneficiar dos mesmos benefícios fiscais. Depois, questionou para onde vai se prevê alargar a ARU da Cidade com esta nova proposta, questionando se já estão acauteladas as situações da Santa Casa da Misericórdia e dos Bombeiros Voluntários. O Sr. Presidente entregou no final da reunião um mapa a cores à Vereadora do PS, acerca da alteração. Depois, lembrou que os Presidentes de Junta não foram ouvidos aquando da elaboração das ARUs para as freguesias, acrescentando que a Câmara vai dar início à alteração das ARUs das freguesias, mas que os Presidentes de Junta, desta vez, irão ser ouvidos, pois a opinião deles é fundamental nesta matéria. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOAÇÃO DE DUAS MESAS DE TÊNIS DE MESA À CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, assim como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Pela Casa do Povo



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 87 - v

ATA N.º 9
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

de Vizela foi solicitada a doação de duas mesas de ténis de mesa para a prática da modalidade, desporto que tem vindo a ser dinamizado pela Secção de Ténis de Mesa da Casa do Povo; Pelo Setor de Desporto foi prestada a informação que, com o aparecimento da modalidade na Casa do Povo de Vizela, a respetiva competição regular no Concelho tem sido dinamizada pela Secção de Ténis de Mesa daquela entidade, pelo que passaram as mesmas a ter uma maior utilização por esta via, justificando-se, deste modo, o pedido efetuado. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de doação, a título gratuito e definitivo, à Casa do Povo de Vizela, de duas mesas de ténis de mesa com postes e rede, referenciadas em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:** Considerando que: Para implantação de infraestruturas desportivas pretende-se efetuar a cedência ao Município de Vizela de uma parcela de terreno com a área de 5.902,80 m², sita no Lugar de Montesinhos, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 2922, a desanexar do prédio rústico, com a área de 26.304,50 m², sito no Lugar de Montesinhos, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 941 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 883, propriedade de Gil Maciel Silva Mendes da Costa; A referida cedência é efetuada sob a condição da parcela de terreno se destinar exclusivamente a equipamentos desportivos e/ou de lazer, não podendo, com a exceção de para entidades de cariz associativo, ser transmitida a particulares ou empresas, seja onerosa ou gratuitamente, sob pena de, em caso de incumprimento, determinar-se a reversão da propriedade, para o doador ou sucessíveis, sem qualquer compensação/indemnização por qualquer benfeitoria; Para formalizar a respetiva cedência e, em consequência, integrar as áreas cedidas no domínio privado do património do Município torna-se necessário proceder à celebração da respetiva escritura pública de doação; Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Atento o exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação de doação de Gil Maciel Silva Mendes da Costa da parcela de terreno com a área de 5.902,80 m², sita no Lugar de



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 88

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

Montesinhos, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 2922, a desanexar do prédio rústico, com a área de 26.304,50 m², sito no Lugar de Montesinhos, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 941 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 883, a integrar no domínio privado do património do Município de Vizela. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar questionou se a proposta prevê a posterior doação ao CCR de Montesinhos e o porquê deste circuito do privado não fazer esta doação diretamente ao CCR de Montesinhos, mas sim à Câmara para depois esta doar ao Clube. O Sr. Presidente respondeu que a Câmara está a ser rigorosa nesta matéria, lembrando que a Câmara já resolveu o campo de Santo Adrião que andou anos para ser resolvido, estando agora a resolver a questão do campo de Montesinhos. O Sr. Presidente esclareceu que o campo passará para a Câmara e depois para o Montesinhos, atendendo às condicionantes do proprietário do terreno, nomeadamente que a Autarquia entrasse como uma entidade terceira a dar aval ao processo. Mais, disse que o mais importante é resolver a questão que já se arrasta há muito tempo. A Sra. Vereadora Dora Gaspar questionou quais as condições impostas pelo proprietário. O Sr. Presidente respondeu que as condições estão previstas no documento, nomeadamente que o terreno apenas pode ser utilizado para a prática desportiva, caso contrário é revertido para o proprietário. A Sra. Vereadora do PS afirmou que o terreno que o privado está a doar diz apenas ao terreno de área de jogo e ao edificado. O Edil disse que poderá haver a possibilidade de cedência por parte de alguns vizinhos, sendo que no entanto, esta proposta em apreciação diz apenas respeito à infraestrutura desportiva existente, no sentido de regularizar a situação. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "BAR DO RIO":**

Considerando que: Através de requerimento, datado de 05 de fevereiro de 2018, veio a Turvizela – Empreendimentos Turísticos, Lda., contribuinte n.º 503 350 990, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial "Bar do Rio", sito na Zona Ribeirinha, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento "Festa de Carnaval", que decorrerá na noite de 12 e madrugada de 13 de fevereiro de 2018, até às 06:00 horas da madrugada; Do mesmo modo, solicitou, ainda, a Turvizela – Empreendimentos Turísticos, Lda. a emissão de uma licença especial de ruído para



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 88 - v

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

realização daquele evento, naquele dia e com o mesmo horário; O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguei e S. João) e, também, da Associação Comercial e Industrial de Vizela, conforme documentos em anexo; Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizada, por despacho do Vereador com competências delegadas e subdelegadas, datado de 09 de fevereiro de 2018: O alargamento de Horário de Funcionamento até às 06:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de ratificar, o despacho, datado de 09 de fevereiro de 2018, que autorizou: O alargamento de Horário de Funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Bar do Rio" até às 06:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e uma abstenção do PS'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL) – PROC N.º CTD/67/2017:** Considerando que: Pelo Centro Social Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel), contribuinte n.º 502 297 581, com sede na Rua da Barrosa, n.º 81, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguei e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, foi solicitado o pedido de isenção de



Mandato 2017/2021

Livro 1

Folhas 89

ATA N.º9

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de fevereiro de 2018

emissão de uma certidão de isenção de autorização de utilização aprovado no processo CTD/67/2017, relativo ao prédio, sito na Rua da Barrosa, n.º 81, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, cujo valor das taxas importa na quantia de €10,54, de acordo com o 7.1 do n.º 7 do artigo 1º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais; Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento da taxa de € 10,54, devida pela emissão de uma certidão de isenção de autorização de utilização, ao Centro Social Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel). **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES**

ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito.

APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às onze horas e dezassete minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:

